



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

Processo nº 001/2023

Validade 12 meses

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na **Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128 Centro, CEP: 77 328 000, Lavandeira**, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 04.532.991/0001-04**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA**, portador do **CPF Nº.006.310.081-95 e RG Nº. 771.334 SSP-TO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa **SALES E MOURA LTDA ME (AUTO POSTO RODÃO)**, inscrita no **CNPJ Nº. 12.646.473/0001-40**, com sede na cidade de **COMBINADO-TO, AVENIDA JK S/N QD02 LOTE 04, CENTRO, EMAIL: autopostorodao10@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3685124**, neste ato representado pelo Sr. **JACIR PAULO DE SALES**, portador do **CPF Nº. 153.621.326-87 e RG Nº. 1.117.247 SSP-GO**, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

Resolve:

Registrar os preços para futura Aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma Presencial **n.º 001/2023**, sucedido em **26/05/2023**.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lavandeira – TO, (Ordenador do Órgão Gerenciador, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá ao Gestor o gerenciamento deste instrumento ou alguém no qual seja designado para gerenciar este nos aspectos operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

3.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR REGISTRADO	PREÇO TOTAL
1	2.000,00	LTS	ALCOOL	SALES E MOURA	4,80	9.600,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

2	10	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA STRADA FREEDON	SALES E MOURA	20,00	200,00
3	10	UND	FILTRO DE AR PARA STRADA FREEDON	SALES E MOURA	18,00	18/0,00
4	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVÉL PARA STRADA FREEDON	SALES E MOURA	28,00	280
5	7.000,00	LTS	GASOLINA ADITIVADA	SALES E MOURA	5,79	40.530,00
6	30	LTS	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LT 5W30	SALES E MOURA	43,00	1.290,00

TOTAL R\$: 52.080,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS).

4. OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura / publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo ou reajustá-lo afim de manter o equilíbrio financeiro, desde que comprovada conveniência, considerando ser melhor reajustar do que providenciar outro procedimento, o que acarretaria custos financeiros de tempo e transtorno.

6. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Lavandeira, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

7. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou similar, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compras com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo setor responsável do Município de Lavandeira ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Câmara Municipal nas dotações orçamentárias consignada no item Termo ou Memorando Interno ambos parte integral deste processo;

8. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos previstas em lei e justificadas.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo responsável, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável designado.

Fica facultada ao Município a antecipação de pagamentos de notas fiscais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado. E o fornecimento dos filtros deverão ser entregues de imediato, conforme a solicitação.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento ou similar, deverá o CONTRATADO disponibilizar de imediato, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Câmara de Lavandeira - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

11. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

12. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Lavandeira Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Dec. Mun. 043/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº 001/2023.

Município de Lavandeira, Estado do Tocantins, no dia 01 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº. 04.532.991/0001-04
CONTRATANTE

SALES E MOURA LTDA ME
(AUTO POSTO RODÃO)
CNPJ Nº. 12.646.473/0001-40



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04